

6



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 110  
(DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE)**

**Ao PL 1.107 de 2016, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências”.**

**Insira-se o §2º no art. 60 do presente projeto de lei a seguinte redação:**

**“Art. 60 (...)**

§2º – são agentes financeiros oficiais de fomento o Banco de Brasília - BRB, a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e os fundos de desenvolvimento custeados com recursos orçamentários do distrito federal”.

**JUSTIFICAÇÃO**

Com a presente emenda pretendemos incluir no rol dos agentes oficiais de fomento do Distrito Federal o BRB e a TERRACAP, empresas essas que por sua grande envergadura e tradição no DF não podem deixar de participar das ações de fomento e assim garantir que o desenvolvimento do Distrito Federal ocorra com celeridade solidez e forma sustentável.

**Sala das Sessões, em**

  
**Deputado Rafael Prudente  
PMDB**